



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.049, DE 06 DE MAIO DE 2005.

“Desafetação de área para alienação.”

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou para e eu, Prefeito Municipal de São Fidélis, sancionar a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica desafetada a área pública de 231,72 m², pertencente ao Município de São Fidélis, que será destinada a alienação nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, localizada na rua Amaro Alexandre s/nº – Centro desta cidade, conforme planta de situação que integra a presente Lei.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através de Portaria, constituirá Comissão de Avaliação, composta por servidores deste município, para determinar o valor mínimo da área a ser alienada.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 06 de maio de 2005.

David Loureiro Coelho
Prefeito